



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD Nº 22 DE 18 DE JULHO DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRECEPTORIA DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
(UNIFAP)**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 09 – CONSU/UNIFAP, de 29 de abril de 2002, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Preceptoria de Graduação – Integração Ensino, Serviço e Comunidade (IESC) e Internato do Curso de Graduação em Medicina a Universidade Federal do Amapá, nos termos da Lei nº. 8.080 de 19-09-1990, no disposto nos art. 15 a 18 da Lei nº. 11.129 de 30/06/2005, na Portaria MS nº. 1.111 de 05-7-2005, Resolução Nº 017/2013 – CONSU/UNIFAP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa selecionar, por meio de análise de currículos, **médicos**, para o exercício voluntário das atividades de Preceptoria de Graduação – IESC e Internato, no período de dois anos.

1.2 A Preceptoria de Graduação – IESC e Internato constituem-se em modalidade de supervisão/orientação às atividades de ensino e de aprendizagem com assistência direta ao aluno em Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, do curso de medicina.

1.3 A Preceptoria de Graduação – Internato e IESC será exercida em Instituições integrantes do Sistema Único de Saúde ou vinculadas à rede hospitalar privada, conveniadas em regime de cooperação com a UNIFAP e/ou nos ambientes de práticas previstos nos projetos pedagógicos dos cursos da área de saúde da UNIFAP, como Unidades Básicas de Saúde (UBS)

1.4 Os turnos de trabalho deverão ser compatíveis com o programa educacional das 1ª a 4ª séries para IESC e 5ª e 6ª séries que desenvolverão as atividades de estágio.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1 Para a realização de atividades de preceptoria voluntária será exigido dos interessados:

I - ser profissional médico da área pretendida, para atuação no IESC, nos estágios curriculares e internato da graduação, e nos Programas de Residência Médica;

II - apresentar à Comissão Coordenadora certidão negativa atualizada expedida pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e, ou, de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza.

§1º O candidato classificado será convocado para participar de Curso de Orientação/Capacitação de Preceptores de Graduação – Internato/IESC, conforme dispõe o Projeto Pedagógico do curso de graduação em Medicina da UNIFAP.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA DE GRADUAÇÃO

3.1 As atividades de Preceptoria de Graduação – Internato/IESC: ocorrerão nos horários

previamente definidos em Plano de Trabalho/Atividade no local da execução das atividades de preceptoria, onde o médico estiver lotado.

3.2 Ao Preceptor de Graduação – IESC e Internato caberão as seguintes atribuições, além de outras previstas na Resolução Nº 017/2013 – CONSU/UNIFAP:

I - Orientar e supervisionar o treinamento pertinente à Preceptoria de Graduação – IESC e Internato, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso de Medicina e Projeto de Ensino da disciplina de Estágio Supervisionado;

II - Participar da Capacitação permanente do Preceptor de Graduação – IESC e Internato, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Medicina e Projeto de Ensino da Disciplina de Estágio Supervisionado.

III. Estimular a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

IV. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática dos cursos da área da saúde;

V. Contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades e às políticas de saúde do País;

VI. Sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e da saúde da população brasileira;

VII. Fomentar a articulação entre o ensino superior e a assistência à saúde.

4. DOS BENEFÍCIOS DA PRECEPTORIA AO PRECEPTOR

4.1 São benefícios do exercício da função de preceptor IESC/Internato:

I - Participação em Cursos de metodologia científica;

II - Participação em Cursos de Bioestatística;

III - Participação em Cursos de Bioética;

IV - Em parceria com professores da IFES poderá concorrer a bolsas de editais tipo PET, quando previsto e aprovado no projeto;

V – Poderá orientar trabalho de conclusão de curso de alunos da graduação e pós-graduação lato sensu (residentes), desde que devidamente comprovada sua especialização para tal;

VI - Enviar trabalhos para Congressos e afins, orientando tanto alunos de graduação como residentes, utilizando o nome da IES, com a necessidade de participação de docente de magistério superior;

VII - Publicar artigo científico, oriundo de trabalho próprio, ou com a participação de discente e/ou residente, utilizando o nome da IES, com a necessidade de participação de docente de magistério superior ligado à área específica do trabalho;

VIII - Participação em grupos de pesquisa da UNIFAP como pesquisador colaborador;

IX - Certificação que garanta pontuação para avaliação de concurso para magistério superior na área de saúde na UNIFAP;

X - Direito à matrícula como aluno especial nas disciplinas dos programas de pós-graduação strictu sensu da IFES – para cumprimento prévio de créditos das disciplinas, caso interesse, na prestação de concurso específico para este tipo de pós-graduação, respeitando o regimento interno de cada Programa;

XI - Direito à participação em cursos de desenvolvimento docente da UNIFAP;

XII - Certificação que garanta pontuação para avaliação de currículo nos processos seletivos para pós-graduação da IES;

- XIII - Acesso ao Portal de periódicos CAPES na UNIFAP;
- XIV – Receberá a carteira de empréstimo de livros na biblioteca da UNIFAP;
- XV - Receber senha de wifi nas dependências do curso de Medicina;
- XVI - Participação nas reuniões do colegiado do curso de Medicina com direito à voto específico nas questões do IESC/ Internato;
- XVII - Uso da logomarca da UNIFAP e do Curso de Medicina em vestuário de trabalho (jaleco).

Parágrafo Único. O preceptor de graduação – IESC e Internato, designado pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da Unifap para o exercício das atividades de preceptoria, não terá vínculo empregatício com a Universidade Federal do Amapá.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Período de inscrição de 01 à 19/08/2016.

5.3 Local: Coordenação do Curso de Medicina

5.4 Horários para realização das inscrições: das 09 às 11:30 e 15 às 17:30 (de Segunda a Sexta-feira)

5.5 Dos procedimentos para a inscrição:

5.5.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) formulário de inscrição preenchido, constante do anexo I;
- b) cópias autenticadas dos comprovantes listados e colocados em ordem sequencial conforme anexo II;
- c) cópias autenticadas do RG, CPF, Diploma e Histórico da Graduação;

5.5.2 Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas poderão ser autenticadas no momento da inscrição e os originais devolvidos ao candidato.

5.6 Será permitida inscrição por procuração mediante anexação de procuração específica junto aos documentos do candidato inscrito.

5.7 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento dos formulários de inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção do candidato será executada por Comissão Especial de Seleção designada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNIFAP, com base na análise de currículo do candidato inscrito, de acordo com o anexo I.

6.2 Dos critérios de desempate: Terá preferência sob os demais classificados, o candidato que obtiver, nesta ordem:

- a) o maior número de pontos obtidos no item formação;
- b) o maior número de pontos obtidos no item atividades educacionais e produção científica;
- c) o maior número de pontos obtidos no item produção científica; e
- d) persistindo o empate será beneficiado o candidato mais idoso.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 – **01 a 19/08/2016 – Período de Inscrição.**

7.2 – **22 à 26/08/2016 – Avaliação da Comissão Especial de Seleção.**

7.3 – **29/08/2016 – Divulgação do resultado.**

7.4 – 31/08/2016 – Prazo final para Recurso contra o resultado.

7.5 – 02/09/2016 - Resultado dos recursos interpostos.

7.6 – 06/09/2016 – Homologação do resultado final.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso ao resultado da análise de currículo até **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do resultado, através do preenchimento integral do formulário de recursos administrativos contido no anexo III deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final desse processo seletivo será homologado pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação e publicado no site www.unifap.br.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a necessidade e a conveniência da Universidade Federal do Amapá, obedecendo à ordem de classificação.

10.2 As vagas oferecidas para Capacitação de Preceptores formarão banco de dados de profissionais capacitados para convocação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A seleção dos médicos por este processo seletivo não implica na obrigatoriedade de aproveitamento no quadro de recursos humanos da UNIFAP.

11.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação expressa neste edital.

11.3 Caso não seja preenchido o total de vagas de alguma das áreas de preceptoria, poderá haver, a critério da Comissão, encaminhamento para a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação proceder o remanejamento de vagas.

11.4 Deverá ser celebrado Termo de Adesão com cada preceptor voluntário, com prazo de vigência determinado.

11.5 Os Termos de Adesão deverão ser assinados pelo Coordenador do Curso, que também será responsável pelo acompanhamento de sua execução.

11.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de dois anos a partir da data de publicação da homologação dos resultados.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Macapá, 18 de julho de 2016.

Profª. Drª. Leila do Socorro Rodrigues Feio
Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UNIFAP
Portaria n.º 432/2015 - UNIFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº. 22 de 18/07/2016
PRECEPTORIA DE GRADUAÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:

LOTAÇÃO ATUAL:

MATRICULA FUNCIONAL:

DATA DE ADMISSÃO:

HORÁRIO DE TRABALHO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONES PARA CONTATO:

CELULAR:

RESIDENCIAL:

COMERCIAL:

E-MAIL:

ESPECIALIDADES:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Declaro conhecer os termos constantes do Edital PROGRAD-PRECEPTORIA Nº. 22/2016, aceitando todas as normas e condições estabelecidas no Edital supramencionado.	Macapá/AP, ____/____/2016 <hr/> Assinatura do candidato ou procurador
---	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO II
FICHA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº. 22, DE 18/07/2016

Nome: _____
Matrícula: _____ Especialidade: _____
Unidade de Lotação: _____ Carga Horária de Trabalho: _____ horas/dias semanais
Horário de Trabalho: _____

I. FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	MIN	MAX	PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO
1. Cursos de pós-graduação na área de saúde			
1.1 Doutorado	-	20	
1.2 Mestrado	-	10	
1.3 Especialização	1,0	15	
1.4 Atuação profissional (ano após residência/titulação)	2,0	10	
Total máximo de pontos obtidos	55		
II. ATIVIDADES EDUCACIONAIS			
2. Magistério superior em área de saúde			
2.1 Professor (por ano)	0,3	15	
2.2 Preceptor de Programa de Residência (por ano)	0,1	10	
2.3 Experiência em supervisão a alunos de graduação no âmbito das Unidades de Saúde de Macapá/AP (por mês)	0,1	15	
Total máximo de pontos obtidos	40		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
3. Trabalhos publicados e participação em eventos			
3.1 Em Congressos como autor	0,2	10	
3.2 Em Congressos como co-autor	0,1	05	
3.3 Em revistas científicas indexadas como autor	0,5	20	
3.4 Em revistas científicas indexadas como co-autor	0,3	15	
3.5 Participação em eventos científicos na área da saúde	0,5	5	
TOTAL		55	
Total de máximo de pontos obtidos	150		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº. 22/2016, DE 18/07/2016

Protocolo Geral Nº _____ / _____
Hora: _____ Data: ____/____/____

Departamento:

(___) IESC (___) Internato

Especificar a Fase:

(___) Inscrição

(___) Avaliação da Comissão

(___) Resultado do Concurso

(___) Outros (Especificar) _____

Nome*: _____

Inscrição*: _____ CPF*: _____ Classificação: _____

Endereço*: _____

Fone fixo: _____ Telefone celular: _____ Outro Contato: _____

Questionamento Fundamentado*: _____

* Preenchimento obrigatório

Macapá, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento: _____